



COMUNICADO DDGP-CPPD nº 001/2016

AFASTAMENTO PARA DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” SEM NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – FLUXO CONTÍNUO

COMUNICAMOS, a todos os DOCENTES EFETIVOS do IFSP, a abertura das inscrições, em FLUXO CONTÍNUO, para **Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em níveis de MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO**, nos termos das Portarias IFSP nºs 2.110/13, 6.031/13 e 1.722/16, quando não houver necessidade de contratação de professor substituto.

O conjunto de instruções a nortear todo o processo – a partir do encaminhamento do processo pelos candidatos até a publicação da Portaria de Afastamento do servidor docente – está destacado nas páginas 02 a 03 – deste comunicado,

São Paulo, 21 de setembro de 2016.

MIRELLA CAETANO DE SOUZA

DDGP

CRISTIANO ALVES PESSOA

CPPD



PARTICIPAÇÃO

Para participação nesse processo, os docentes interessados deverão observar as exigências nos itens “REQUISITOS” e “DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA” deste comunicado.

REQUISITOS

Os(as) docentes interessados(as) deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser docente efetivo do IFSP;
- Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação “Stricto Sensu”;
- Não haver necessidade de contratação de professor substituto durante todo o período de afastamento do(a) servidor(a).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O(A) docente interessado(a) deverá encaminhar a documentação física atualizada para , de acordo com a ORDEM descrita:

- 1º) Processo devidamente instruído no SUAP, com o assunto AFASTAMENTO REMUNERADO DOCENTE - FLUXO CONTÍNUO – NOME DO SERVIDOR, encaminhado para CDP-PRD;
 - Os servidores que não possuírem acesso ao SUAP – deverão solicitar a abertura do processo na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) de seu câmpus / Reitoria.
 - O processo físico deverá ser entregue para CGP do câmpus / Reitoria para que possa ser encaminhado para CDP-PRD.
- 2º) Formulário de inscrição: “ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO FLUXO CONTÍNUO”, devidamente preenchido e assinado;
- 3º) Documento que conste Disciplinas e Nomes dos docentes que irão absorver as aulas do docente requerente, durante todo o período do afastamento, com a anuência da chefia imediata e do Conselho de câmpus;
- 4º) Termo de Compromisso preenchido e assinado;
- 5º) Declaração de aceite ou comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” ou Histórico Escolar, para aluno (a) regularmente matriculado (a);
- 6º) Comprovação (CAPES) de reconhecimento/recomendação do curso pelo Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, quando o Programa não for em Instituição Pública de Ensino:



<http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos>

- 7º) Documento que comprove a possibilidade do reconhecimento do título no Brasil, para os casos de Programa de Pós-graduação “Stricto Sensu” no exterior.

RECURSOS

Para a interposição de Recursos, os servidores deverão submeter a documentação e o pedido à CPPD.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste comunicado, impedirá o andamento do processo;
- II - Entende-se como documentação física atualizada – todos os documentos com data de emissão no **MESMO SEMESTRE** em que for solicitado o afastamento;
- III - Os servidores contemplados farão jus às **FÉRIAS**, conforme o Artigo 5º, da Orientação Normativa nº 10, de 03/12/2014, da Secretaria de Gestão Pública;
- IV - Conforme Ofício Circular nº 12/2015-CGGP/SAA/SE/MEC e Comunicado DAGP/DDGP nº 12/2016, o período de afastamento concedido não será contabilizado para fins de **APOSENTADORIA ESPECIAL**;
- V - Os servidores contemplados terão o seu **AFASTAMENTO FORMALIZADO** a partir da publicação de portaria específica, emitida pela Reitoria;
- VI - As solicitações de alteração de regime de trabalho só poderão ser autorizadas após o decurso de prazo igual ao do afastamento concedido, conforme Lei nº 12.772 (Art. 22 - § 3º);
- VII - Os **CASOS OMISSOS** serão resolvidos em reunião extraordinária entre a DDGP e CPPD, com validação do Reitor, conforme prevê o Art. 75 do Programa de Capacitação e Qualificação do IFSP da Portaria 2.110/2013).